

DOCUMENTO OFICIAL

REGULAMENTO DE USO DO CORETO MUNICIPAL

Evento "Coreto Musical" - Semana de Natal

Prefeitura Municipal de Borda da Mata - Praça Nossa Senhora do Carmo

Art. 1º - Objeto e Vigência

O presente regulamento estabelece as normas e condições para o uso do Coreto Municipal, localizado na Praça Nossa Senhora do Carmo, **exclusivamente** para o evento "**Coreto Musical**", a ser realizado durante a **Semana de Natal**.

Art. 2º - Inscrição e Confirmação

1. A participação no evento é condicionada à **inscrição prévia** do artista, cantor ou banda, seguida da **confirmação da data** de sua apresentação junto à Prefeitura Municipal.
2. Ao se inscrever, o artista, cantor ou banda **automaticamente cede o direito de uso de sua imagem e voz** para a divulgação do evento nas páginas e redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Art. 3º - Condições Técnicas e Logística

1. Cada artista, cantor ou banda é **integralmente responsável** por levar seus próprios instrumentos, equipamentos de sonorização (incluindo caixas, mesas, amplificadores, etc.) e todos os **cabos e acessórios** necessários para a realização da apresentação.
2. A Prefeitura Municipal **não** se responsabilizará por quaisquer instrumentos, equipamentos ou cabos deixados no Coreto após o término da apresentação.

Art. 4º - Horários

1. Cada apresentação terá um horário **determinado de início e de fim**.
2. Será concedida uma **tolerância máxima de 40 (quarenta) minutos** antes do horário de início da apresentação, estritamente para a montagem e passagem de som.

Art. 5º - Uso do Espaço (Coreto)

1. O acesso à área do Coreto durante a apresentação será **restrito e exclusivo** aos integrantes do grupo musical ou artista solo que irá se apresentar.
2. **Não será permitido** o acesso de acompanhantes (cônjuges, amigos, parentes, produtores, etc.) à área superior do Coreto durante todo o período da apresentação e passagem de som.

3. **É terminantemente proibido** o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica sobre o Coreto.
4. **Não será permitido** o porte ou uso de garrafas de vidro ou coolers na área do Coreto durante a atividade artística.
5. O volume das músicas e da apresentação **não poderá ultrapassar os limites de altura do som permitidos pela legislação municipal e federal** vigentes.

Art. 6º - Divulgação e Patrocínio

1. **Não será permitido** o uso do Coreto para veicular qualquer tipo de **propaganda de lojas, patrocinadores ou qualquer outro vínculo comercial** durante a apresentação.
2. **É permitido** ao artista ou banda realizar a **divulgação própria** (nome, trabalho, redes sociais, próximos shows), tanto verbalmente quanto por meio do telão do Coreto.
3. A Prefeitura Municipal **não se responsabiliza** pela qualidade ou conteúdo do material (vídeo, imagens, logo, etc.) fornecido pelo artista para transmissão no telão.
4. O material para divulgação no telão deverá ser **entregue em formato digital (Pen Drive)** no momento da passagem de som ou em data e formato a serem previamente acordados.

Art. 7º - Apoio Institucional

1. A Prefeitura Municipal de Borda da Mata **não realizará pagamento** por nenhuma das apresentações artísticas no evento "Coreto Musical".
2. O apoio da Prefeitura se restringe à **concessão do espaço público (Coreto)** e à **total divulgação** dos artistas participantes nas suas páginas oficiais.

Art. 8º - Disposições Finais

O não cumprimento de qualquer item deste Regulamento poderá implicar na interrupção imediata da apresentação e na perda do direito de uso do Coreto para futuras edições do evento.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

Data da Publicação: 18/11/2025